

POLÍTICA DE CIDADES PERGUNTAS FREQUENTES

Para quê fazer (parcerias para a) regeneração urbana?

Por razões de coesão: Qualificar o ambiente urbano e os factores determinantes da qualidade de vida da população.

Por razões de competitividade: Reforçar a atractividade das cidades através da preservação e valorização de espaços de excelência urbana ou estimular a revitalização sócio-económica de espaços urbanos degradados.

Por razões de cidadania: Reforçar a participação dos cidadãos e inovar nas formas de governação urbana através da cooperação dos diversos actores urbanos.

Apoio a empresas privadas – como?

No quadro das ajudas de estado.

Todos os investimentos dos diversos parceiros têm que estar enquadrados neste instrumento de política?

Não, podem (devem) ser identificados investimentos necessários à estratégia da intervenção e que possam ser acolhidos por outros instrumentos de financiamento.

Os pequenos centros, para concorrerem a este instrumento de política, têm de estabelecer parcerias, construir um Programa de Acção e estabelecer um Protocolo de Parceria Local?

Não, podem aparecer com operações individuais.

As candidaturas podem respeitar apenas à qualificação do espaço público e do ambiente urbano ou têm que conter uma abordagem integrada envolvendo as diversas dimensões (ambiental, económica, cultural)?

Depende. Se se tratar de propostas de pequenos centros não têm que obedecer à lógica da integração, isto é, podem cingir-se “à qualificação do espaço público e do ambiente urbano” (n.º 2, art. 8.º do RE PRU). Se se tratar de propostas de Centros urbanos dos níveis superiores do modelo territorial a lógica de integração das diferentes dimensões é uma exigência.

Qual o significado dos Programas de Acção (PA) /Programa Estratégico (PE), se seleccionado pela Comissão Directiva, serem Estratégia de Eficiência Colectiva (EEC)?

Tratamento privilegiado de candidaturas das empresas, localizadas dentro das áreas tratadas nos PA/PE, quando concorrerem a Sistema de Incentivo (SI). Privilégio traduzido em:

montantes (dotações) específicas

adaptação de SI (para que sectores, tipos de empresas ou tipo de

operações, normalmente não apoiados, possam sê-lo).

Necessidade: o PA/PE deve ter um eixo de desenvolvimento económico em que:

se definam objectivos
se identifiquem os tipos de empresas existentes
se identifiquem os tipos de operações de que querem desenvolver.

As empresas têm que assinar o Protocolo de Parceria Local/Pacto para a Competitividade e Inovação?

Não.

Para quê fazer parcerias com outras cidades (construir redes)?

Princípio da economia de escala (“get big or get out”)

Afirmação das cidades enquanto nós de redes de inovação e competitividade de âmbito nacional ou internacional

Reforço das funções económicas superiores das cidades

Estímulo da cooperação para a valorização partilhada de recursos, potencialidades e conhecimento, valorizando os factores de diferenciação

Promoção da inserção das cidades em redes internacionais e afirmar a sua imagem internacional.

Podem ser financiadas pelo PO Centro cidades fora da região?

Não - princípio da localização do investimento.

Os aglomerados urbanos que não reúnam as condições previstas no artigo 13º da Lei 11/82, de 2 de Junho podem aproveitar este instrumento de política?

Podem. Na verdade o artigo 5º, n.º 3) do Regulamento Específico Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação (RE RUCI) prevê a possibilidade de estes centros e aglomerados urbanos beneficiarem deste instrumento de política, desde que

“a) incluam três ou mais cidades e, ainda, aglomerados urbanos que não satisfaçam as condições previstas no artigo 13.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, desde que em conjunto atinjam, pelo menos, 30 mil habitantes;

b) o reforço do sistema urbano seja vector fundamental de uma estratégia de valorização de recursos territoriais específicos.”

Uma cidade pode participar em mais do que uma rede?

Sim, mas necessidade de evitar a dispersão de esforços.

Iniciativa de organização da rede – a quem cabe?

Aos municípios envolvidos, mas “Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbanas” identifica a entidade que os restantes actores designem como líder do Programa Estratégico (art.º 7º, n.º 2).

A candidatura dos Programas Estratégicos é apresentada pelo município ou entidade que no mesmo é designado como líder do Programa Estratégico (art.º 12, n.º 4).